

Despacho (extracto) n.º 8669/2010

Por meu de 26 de Fevereiro de 2010, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Vigilante da Natureza de 1.ª classe da carreira de Vigilante da Natureza, Lionel Alberto Guedes, para o exercício de funções de Técnico Superior da carreira Técnica Superior, sendo a remuneração a auferir correspondente ao 15.º nível remuneratório, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

17 de Maio de 2010. — O Presidente do ICNB, *Tito Rosa*.
203269285

Despacho (extracto) n.º 8670/2010

Por meu despacho de 23 de Dezembro de 2009, foi autorizada a licença sem remuneração de longa duração, nos termos dos artigos 234 e 235 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Técnica Superior, Ana Cristina Leitão Martins de Carvalho, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

17 de Maio de 2010. — O Presidente do ICNB, *Tito Rosa*.
203269455

Despacho (extracto) n.º 8671/2010

Por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2010, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, António Jorge Barros, para o exercício de funções de Técnico Superior da carreira Técnica Superior, sendo a remuneração a auferir correspondente ao 15.º nível remuneratório, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

17 de Maio de 2010. — O Presidente do ICNB, *Tito Rosa*.
203268889

Despacho (extracto) n.º 8672/2010

Por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2010, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Técnico de Informática de Grau I Nível In da carreira de Técnico de Informática, José Alexandre Inácio, para o exercício de funções de Técnico Superior da carreira Técnica Superior, sendo a remuneração a auferir correspondente ao 19.º nível remuneratório, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

17 de Maio de 2010. — O Presidente do ICNB, *Tito Rosa*.
203269066

Despacho (extracto) n.º 8673/2010

Por meu despacho de 03 de Novembro de 2009, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à Assistente Operacional, Amélia da Conceição Medeiros, para o exercício de funções de Assistente Técnica, sendo a remuneração a auferir corresponde ao 5.º nível remuneratório, com efeitos a 04 de Junho de 2009.

17 de Maio de 2010. — O Presidente do ICNB, *Tito Rosa*.
203269171

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.**Despacho n.º 8674/2010**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos de deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1168/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Abril de 2009, decido:

1 — Revogar, com efeitos a partir da data de publicação do presente despacho, as alíneas *f)*, *g)* e *h)* do n.º 1 do Despacho n.º 25958/2009, de 14 de Outubro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 26 de Novembro de 2009.

2 — Subdelegar no coordenador do DGRP, licenciado Manuel Augusto Battaglia Seleiro, no âmbito da competência da respectiva unidade orgânica, a competência para:

a) Assinar a correspondência e o expediente, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P.;

b) Assinar contratos de arrendamento para habitação cuja celebração tenha sido superiormente aprovada, bem como declarações que tenham por objecto factos ou direitos;

c) Praticar todos os actos, incluindo os relativos à realização de despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços até € 5.000, que, na área de competências da sede do Instituto, sejam relativos:

c1) À gestão dos bairros de que o IHRU, I. P., é proprietário, incluindo, no caso do bairro das Amendoeiras, o respectivo processo de alienação;

c2) Ao acompanhamento da população dos bairros abrangidos pelas intervenções de reabilitação em curso;

c3) Ao processo de implementação das agências de gestão e intervenção local-AGIL previstas no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 128/2007, de 3 de Setembro;

c4) À implementação e desenvolvimento do novo modelo de gestão habitacional do IHRU, I. P.

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo coordenador do DGRP no âmbito dos poderes conferidos desde 1 de Janeiro de 2010.

12 de Maio de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Freitas*.

203266117

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Gabinete da Ministra****Despacho n.º 8675/2010**

Pela Portaria n.º 594/2007, de 17 de Maio, foi criada a medalha de honra da segurança social destinada a galardoar as individualidades, nacionais ou estrangeiras, com elevada dedicação ao serviço público, se tenham distinguido pelo prosseguimento de actividades no âmbito do sistema de segurança social.

Considerando o trabalho desenvolvido pela licenciada Maria Joaquina Ruas Madeira ao longo da sua carreira, nomeadamente, enquanto dirigente máxima ou integrante do órgão de direcção de diversos organismos e serviços do sistema de segurança social;

Considerando, em particular, a relevância da sua intervenção como presidente do conselho directivo e, anteriormente, da comissão instaladora, da Casa Pia de Lisboa, nesta fase decisiva da vida desta instituição;

Considerando a forma empenhada e criativa como sempre soube dinamizar e conduzir as equipas que teve sob sua responsabilidade, nos domínios da luta contra a pobreza, operacionalização do rendimento social de inserção, protecção das crianças e jovens em risco e demais áreas vocacionadas para a protecção e inclusão dos grupos mais fragilizados da população;

Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 594/2007, de 17 de Maio, determino que lhe sejam concedidos a medalha de honra da segurança social e o respectivo diploma.

6 de Maio de 2010. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

203269325

Despacho n.º 8676/2010

Pela Portaria n.º 594/2007, de 17 de Maio, foi criada a medalha de honra da segurança social destinada a galardoar as individualidades, nacionais ou estrangeiras, que, com elevada dedicação ao serviço público, se tenham distinguido pelo prosseguimento de actividades no âmbito do sistema de segurança social.

Considerando o brilhante *curriculum* do Professor Adolfo Jiménez Fernández, enquanto professor, investigador, ilustre conferencista e autor de inúmeros trabalhos e da mais diversa bibliografia nos domínios da segurança social;

Considerando a relevância da sua intervenção enquanto dirigente máximo de diferentes organismos e serviços do sistema de segurança social espanhol e como elemento inspirador e dinamizador dos principais processos de reforma levados a efeito na segurança social em Espanha, nos anos 80 e 90, nomeadamente do acordo sobre o futuro da segurança social, apoiado unanimemente por todos os partidos políticos parlamentares e que ficou conhecido como Pacto de Toledo;

Considerando a sua intervenção como coordenador nos domínios da assessoria e apoio técnico dos processos de modernização dos sistemas de segurança social de alguns países ibero-americanos e do seu papel

fundamental na elaboração e negociação da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social;

Considerando o qualificado trabalho que vem desenvolvendo em diversos organismos internacionais, nomeadamente enquanto Secretário-Geral da Organização Ibero-Americana de Segurança Social (OISS);

Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 594/2007, de 17 de Maio, determino que lhe sejam concedidos a medalha de honra da segurança social e o respectivo diploma.

6 de Maio de 2010. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

203269414

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 8677/2010

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados pelo Despacho n.º 3872/2010, do Senhor Director da Segurança Social do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Março de 2010, subdelego no Chefe de Equipa de Apoio Jurídico e Contra Ordenações do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, José Manuel Sá Correia, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Directivo do ISS, I. P.;

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir os requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto;

2.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

2.3 — Remeter ao Tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;

2.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

2.5 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

2.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto, a protecção jurídica;

2.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa;

2.8 — Organizar e instruir processos de contra-ordenação, bem como promover a execução de decisões nos mesmos proferidas.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a chefia referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 2 de Fevereiro de 2010 até 8 de Abril de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Data: 2010-04-08. — Nome: *Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins*, Cargo: Directora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

203268686

Despacho n.º 8678/2010

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, alterados e republicados em anexo à Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, e da deliberação n.º 527/2009, de 28 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2009, delego e subdelego no director do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, licenciado Manuel Cardoso Ferrinho, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo Director de Segurança Social;

1.4 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Proceder à mobilidade do pessoal no âmbito do respectivo Núcleo;

1.8 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Directivo do ISS, I. P. e Director de Segurança Social.

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir os requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto;

2.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

2.3 — Remeter ao Tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;

2.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

2.5 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

2.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto, a protecção jurídica;

2.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa;

2.8 — Organizar e instruir processos de contra-ordenação, bem como promover a execução de decisões nos mesmos proferidas;

2.9 — Despachar e arquivar processos de contra-ordenação, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infracções ao direito da segurança social, no âmbito das relações jurídicas de vinculação, contributiva e prestacional, dentro do âmbito geográfico de actuação do Centro Distrital de Viseu;

2.10 — Despachar e arquivar processos de contra-ordenação, aplicar admoestações e coimas pela prática de contra-ordenações, no âmbito dos estabelecimentos de apoio social;

2.11 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.